



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## LEI Nº. 2.136, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Dispõe a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na dotação que especifica”.*

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01	031	7005	2050	3.3.90.39.00	01	110.000	22.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01	031	7005	2050	3.1.90.13.00	01	110.000	11.000,00
01	122	7005	2051	3.1.90.11.00	01	110.000	11.000,00

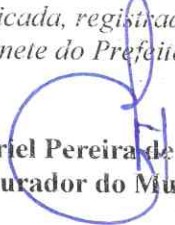
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente com a devida alteração da Lei Ordinária nº 2.116, de 02 de dezembro de 2020 que “*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Altinópolis para o Exercício de 2021*” e Lei Ordinária nº 2.117, de 02 de dezembro de 2020 que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências*”.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis/SP, 07 de outubro de 2021.

  
José Roberto Ferracin Marques  
Prefeito

*Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.*

  
Gabriel Pereira de Castro  
Procurador do Município de Altinópolis